



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

PROJETO DE LEI Nº 46/93

Súmula: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal
nº 1.212, de 05 de outubro de 1993.

A Câmara Municipal da Lapa,
Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da
Lei Municipal nº 1.212 de 05 de outubro de 1.993, que passa
a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado de
Angelo Vidal, a Rua "D", da Vila do
Príncipe, que tem início na Rua
Deputado Ivan Ferreira do Amaral e
término na Rua Demétrio
Bortoletto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de
novembro de 1.993.

Jose Luiz de Castro
JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente



DARCY COSTA
1º Secretário



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 02

36

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 21/93

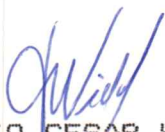
Súmula: Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 1.222 de 05 de outubro de 1993.

Art. 1 - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.222 de 05 de outubro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Fica denominado de ANGELO VIDAL, a rua "D", da Vila do Príncipe, que tem início na Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral e término na Rua Demétrio Bortoletto.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 22 de novembro de 1993


ANTONIO CESAR VIDAL
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROJETO Nº 1033/93
DATA 02-11-93
36



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 03

36

JUSTIFICATIVA:

Dias atrás apresentei a este plenário o projeto de lei n 38/93, denominando uma de nossa vias públicas.

Na época a intenção era de homenagear uma pessoa, que trabalhou em prol de nossa comunidade.

Além deste projeto, foi apresentado também, outro projeto de denominação, dando o nome de Vitório Bortolini a uma de nossa vias Públicas.

Acontece que na elaboração do projeto houve erro de grafia nos projeto, havendo uma troca das ruas a serem denominadas.

Em uma destas ruas, a maioria dos familiares do falecido Virtorio Bortolini residem, sendo justo que a homenagem recaísse nesta via.

Portanto, com esta finalidade é que apresentamos o presente projeto, fazendo as devidas correções para que os dois projetos encontrem sua forma correta, como erra no pensamento do autor.

ANTONIO CESAR VIDAL
VEREADOR



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/93

A.: Antonio Cesar Vidal

PARECER

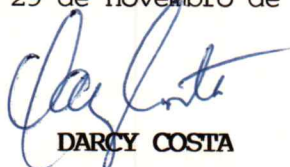
Recebemos o projeto em epígrafe, que tem por finalidade alterar dispositivos da lei municipal nº 1.212, e sobre ele nos pronunciamos da seguinte forma:

O projeto não tem problemas legais, visto estar reificando uma situação de fato, que não era de interesse e vontade do autor.

Sendo assim, não vendo problemas, deixamos o mérito para ser decidido em plenário.

É o parecer.

Lapa, 29 de novembro de 1993



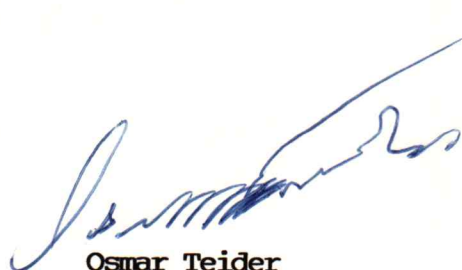
DARCY COSTA

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:



João Renato Leal Afonso



Osmar Teider



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 05

36

REQUERIMENTO :

Senhores Vereadores:

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, REQUEREM, após ouvido o Plenário, seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do projeto de Lei nº 21/93, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1212, de 05.10.93, bem como dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 22/93, que referenda Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município da Lapa e o de Contenda ~~24/93~~,

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 1.993

Assinatura de Lapa
Assinatura
Assinatura B. Campo
Assinatura
Assinatura
Assinatura